

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9411/2020

Ementa

Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, da localização georreferenciada dos pontos de ônibus.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/03/2020 25/03/2020 IOM 4705

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13004/2019 - Autoria: Cícero Camargo da Silva

Status de Vigência

Em vigor

Processo SEI nº 3468/2020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.411, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, da localização georreferenciada dos pontos de ônibus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de março de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Publicar-se-á no sítio eletrônico da Prefeitura, com atualização periódica, a localização georreferenciada dos pontos de ônibus do serviço público de transporte coletivo municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

UZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1